



## 1. Introdução

O presente Parecer Único se refere à análise do processo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, do empreendimento denominado Fazendas Boa Esperança e Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157), localizado no município de Presidente Olegário/MG, para as atividades de: culturas anuais, suinocultura, formulação de rações para animais, posto de abastecimento, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, armazenamento de grãos ou sementes, beneficiamento de sementes, silvicultura e barragem de irrigação.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 01/02/2018 junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro – SUPRAM TM, sendo solicitada, conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) de nº **1044525/2017 C**, Licença de Operação em caráter corretivo -LOC.

Nos termos do artigo 38, inciso III, da DN COPAM 217/2017, o empreendedor requereu a continuidade do processo na modalidade formalizada, qual seja, DN COPAM nº. 74/04 (Ofício AgroSolos nº 55/2018 – 27/03/2018). Dessa forma, segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, o empreendimento é enquadrado: na classe 3 e de médio porte para a atividade de **“Culturas anuais, excluindo a olericultura”**, código G-01-03-1, para o cultivo de 1.863,7842 ha; na classe 3 e de médio porte para a atividade de **“Suinocultura (ciclo completo)”**, código G-02-04-6, para o alojamento de 400 matrizes; na classe 2 e de médio porte para a atividade de **“Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”**, código D-01-13-9, para a capacidade instalada de 60 t/dia de produto; na classe 1 e de pequeno porte para a atividade de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**, código F-06-01-7, para o armazenamento de 15 m<sup>3</sup>; na classe 1 e de pequeno porte para a atividade de **“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação”**, código G-04-01-4, para a produção nominal de 500 t/mês; na classe 1 e de pequeno porte para a atividade de **“Beneficiamento de sementes”**, código G-04-02-2, para a produção nominal de 4.800 t/mês; na classe 1 e de pequeno porte para a atividade de **“Comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins”**, código G-06-01-8, para a área de 900 m<sup>2</sup>; e em não passíveis de licenciamento para as atividades de: **“Armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas”**, código G-04-03-0, com capacidade de



armazenamento de 6.000 t; “**Silvicultura**”, código G-03-02-6, para o cultivo de 2,5688 ha; “**Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida**”, código G-05-02-9, com área inundada de 0,9820 ha.

No dia 18/12/2018, foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº **109562/2019**, com o intuito de subsidiar a análise técnica do presente feito, sendo observadas todas as instalações, áreas destinadas às atividades produtivas, medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais gerados, reserva legal e áreas de preservação permanente.

Objetivando complementar os subsídios de análise do Processo Administrativo em questão, foram solicitadas ao empreendedor, no dia 12/02/2019, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº **339/2019**. No dia 22/04/2019 foi solicitado dilação de prazo para resposta ao Ofício SUPRAM TMAP nº 339/2019 (**R0055521/2019**), sendo atendido por meio do Ofício SUPRAM TMAP nº **811/2019** (24/04/2019). Em 25/06/2019 foi solicitado o sobrerestamento da análise do processo (**R0090210/2019**). As respostas ao Ofício SUPRAM TMAP nº 339/2019 foram parcialmente entregues em: 25/06/2019 (**R0090210/2019**), 27/06/2019 (**R009175/2019**), 08/07/2019 (**R0097924/2019**), 01/08/2019 (**R0114464/2019**), 09/08/2019 (**R0119759/2019**), 21/02/2020 (**R0024412/2020**) e 13/03/2020 (**R0033131/2020**).

O empreendimento apresenta uma autuação por operar atividades sem a devida licença – **Auto de Infração nº 181244/2018 (28/11/2018)**.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA, o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA - e o Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados por uma equipe multidisciplinar coordenada pelo engenheiro agrônomo Salomão Santana Filho, CREA 79656/D, ART. 14201700000004125157.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro nº 2185392.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM e por informações complementares.

## 2. Caracterização do Empreendimento



O empreendimento é constituído pelas fazendas Boa Esperança e Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157), estando o mesmo situado na zona rural do município de Presidente Olegário/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas WGS 84: 18°10'22" S. e 46°26'15" W. (FIGURA 1).



Figura 1. Vista aérea da propriedade (área aproximada)  
Fonte: Google Earth (03/09/2019)

A área total do empreendimento é de 2.368,03 ha (georreferenciada), sendo distribuídos conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Uso e ocupação do solo no empreendimento.

Descrição	Área (ha)
Pastagem	8,2721
Culturas anuais	1.994,3876
Eucalipto	2,5688
Cerrado	296,6048
Área de Preservação Permanente	42,1391
Represa	1,2668
Benfeitorias	11,9872
Estradas	10,0297
Intervenção em APP com supressão	0,6216
Ocupação antrópica consolidada	0,1381



Intervenção em APP sem supressão

0,0142

**Total**

**2.368,0300**

Fonte: EIA - Mapa de uso e ocupação do solo (2017)

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: culturas anuais (1.994,3876 ha), suinocultura (400 matrizes), formulação de rações para animais (60 t/dia), posto de abastecimento (15 m<sup>3</sup>), beneficiamento primário de produtos agrícolas – grãos de café (500 t/mês), armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins (900 m<sup>2</sup>); armazenamento de grãos ou sementes (6.000 t), beneficiamento de sementes (4.800 t/mês), silvicultura (2,5688 ha) e barragem de irrigação (0,9820 ha).

As atividades são conduzidas por 31 funcionários fixos, com regime de trabalho de 44 horas semanais, sendo de segunda a quinta feira das 7:00 h as 17:00 h, com intervalo de uma hora para o almoço e na sexta feira das 7:00 h as 16:00 h, com intervalo de uma hora para o almoço.

As estruturas de apoio estão distribuídas em setores: a) escritório; 3 galpões (máquinas, insumos, embalagens vazias de agrotóxicos e oficina/borracharia); 1 galpão de beneficiamento de sementes, com máquinas de pré-limpeza, secador, caldeira; 2 moegas; silos, sendo 4 silos com capacidade de armazenamento de 12.000 sacas de 60 kg e 1 silo com capacidade de armazenamento de 50.000 sacas de 60 kg; 1 silo de expedição; 1 balança; 1 galpão de armazenamento de grãos; 1 caldeira; área de abastecimento de combustível, com 2 tanques de combustível de 7.400 L cada, com bacia de contenção, piso impermeabilizado e canaletas de drenagem conectadas à caixa separadora de água e óleo – CSAO; área de lavagem de máquinas e veículos, com piso impermeabilizado e canaletas de drenagem conectadas à CSAO; 1 tanque de óleo usado (capacidade de 1.000 L); 1 depósito de agrotóxicos; b) casa sede; 6 alojamentos, sendo 1 habitado; 1 refeitório; barramento em curso d'água; reservatório de água com bomba hidráulica (desligada); depósito de materiais diversos; curral desativado; c) quatro casas, sendo 2 desabitadas; 1 barracão de máquinas; d) um galpão de fabricação de ração, com 1 moinho/misturador, 1 reservatório grande e 2 pequenos de matéria prima; 2 moegas; 4 reservatórios pequenos e 2 grandes; 4 reservatórios externos de matéria prima; 1 reservatório grande de produto acabado; e) seis galpões de criação de suínos, sendo: 2 de gestação, 1 maternidade, 1 creche, 2 de terminação; 1 tanque de dejetos, 1 biodigestor, 1 composteira com 3 células.

A fazenda possui veículos, máquinas e implementos agrícolas, tais como: caminhões; caminhonete; carretas (agrícola, basculante, cafeeira, graneleira); colheitadora; empilhadeira; extratora de grãos; grades (aradora, intermediária, niveladora); guincho;



lancer; máquina de tratamento de sementes; monitor; moto; ônibus; plaina hidráulica; plataforma; pulverizadores; roçadeira; semeadora; soprador; terraceador; trator; subsolador; trincha; triturador e varredor.

Os processos produtivos das atividades principais conduzidas no empreendimento são descritos, resumidamente, a seguir:

**- Cultivo de culturas anuais**

As culturas anuais que estão sendo exploradas são: soja, sorgo, trigo e milho; em sistema rotacionado e em regime irrigado (a ser ativado) e de sequeiro.

O plantio das culturas anuais é feito no sistema de plantio direto e em diferentes épocas, respeitando os ciclos das culturas e suas necessidades climáticas.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas – no caso do plantio direto, as práticas de aração e gradagem são dispensadas-; a irrigação ou não; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos (via terrestre e via aérea) - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); a pré-limpeza e secagem dos grãos (feitos na área de beneficiamento); o armazenamento dos grãos (em armazém e em silos verticais); o transporte e a comercialização dos grãos.

**O empreendedor deverá adotar/manter práticas conservacionistas de rotação de culturas e plantio direto, dentre outras, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.**

**O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.**

**- Suinocultura (ciclo completo)**

Conforme informações apresentadas (R0090210/2019) o número de animais alojados é: 368 matrizes, 5 machos reprodutores, 675 leitões (maternidade), 1.307 leitões (creche), 3.417 animais na recria e terminação.

O processo produtivo tem início com a inseminação das matrizes, que são mantidas no galpão de gestação por cerca de 116 dias (duração do ciclo), posteriormente são transferidas para a maternidade, uma semana antes do parto (110 dias de ciclo), onde permanecem com os leitões recém nascidos até o seu desmame, que ocorre por volta de



23 dias de idade, neste momento as leitoas retornam ao galpão de gestação, onde estarão prontas para nova inseminação após quatro dias, e os leitões são transferidos para o galpão creche, com peso de 5,5 Kg, onde permanecem por cerca de 40 dias, até atingirem o peso de 20 a 25 Kg, em seguida são transferidos para o galpão de terminação, para ganharem peso de abate (119 Kg) e, finalmente, são comercializados.

Durante todo o ciclo, os animais recebem ração balanceada e em quantidade adequada à sua fase de desenvolvimento - a ração é preparada na propriedade (fábrica de ração). A ração é fornecida nos comedouros por um sistema automatizado e a água é fornecida a vontade, por meio de bebedouros pendulares tipo chupetas. O cuidado sanitário dos animais é feito por veterinários contratados e o acompanhamento dos lotes é realizado por técnico contratado.

As baias são higienizadas a cada 7 dias e diariamente é feita uma limpeza, com raspagem dos dejetos e troca de lâmina d'água. Os efluentes dos galpões são direcionados para um tanque de concreto.

Os animais mortos são dispostos numa composteira em camadas alternadas com material orgânico rico em carbono, para que ocorra o processo de compostagem, por um período de 120 dias.

#### -Formulação de ração

A ração preparada é destinada à dieta dos suínos criados na propriedade, sendo esta produzida na fábrica de rações.

O processo produtivo consiste no carregamento, pesagem e mistura de matéria prima/insumos e armazenamento em silos, até a expedição. A composição da ração é praticamente a base de farelo de soja, milho e um *mix* de proteínas/aminoácidos, antibióticos, minerais e óleos, dentre outros.

#### - Barragem de irrigação

No empreendimento existem 2 barragens, construídas ao longo do curso d'água do afluente do córrego do Roncador, para fins de irrigação, com as seguintes áreas de inundação: 1,2668 ha e 0,6215 ha (área após ampliação). A irrigação será feita por meio de pivô central, sendo 2 conjuntos.

Os barramentos que o empreendimento faz uso de captações estão descritos no item 4.



O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). A caldeira é alimentada com lenha oriunda de plantação própria de eucalipto.

### 3. Caracterização Ambiental

O diagnóstico ambiental descrito neste item, de forma resumida, foi todo com base no EIA/RIMA (2017) apresentado.

A área de influência indireta (All) para os meios físico, biótico e socioeconômico abrange o município de Presidente Olegário, incluindo a micro-bacia do Ribeirão do Peixe.

A área de influência direta (AID) para os meios físico e biótico corresponde às áreas adjacentes ao empreendimento que possuem remanescentes de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitats para fauna silvestre significativos, restando delimitada como AID área de 11.001,28 ha. Para a área do entorno foi adotado um *buffer* de aproximadamente 3.000 metros no entorno da propriedade.

A área diretamente afetada (ADA), referente aos meios físico, biótico e socioeconômico corresponde a toda a extensão da propriedade, onde são conduzidas as atividades do empreendimento, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais.

#### 3.1 Meio físico

O município faz parte do domínio morfoclimático do Cerrado, o clima predominante na região segundo classificação de Köppen é do tipo Aw (Clima Tropical), com temperatura média anual de 21,9 °C e pluviosidade média anual é 1.476 mm.

Na região de Presidente Olegário afloram os sedimentos neoproterozóicos do Grupo Bambuí, em grande parte recobertos pelas espessas sequências cretácicas dos grupos Areado e Mata da Corda.

Em relação à geomorfologia a área onde o empreendimento está inserido pertence à Chapada do Rio São Francisco e Patamares dos rios São Francisco/Tocantins. O relevo na ADA é classificado entre plano e suave ondulado.

Quanto à pedologia, na All são observados os seguintes tipos de solos: Latossolo vermelho amarelo (LVAd12), Latossolo Vermelho (LVd2) e Neossolo Litólico (RLd1).



As Áreas de Influência Direta, Indireta e Área Diretamente Afetada encontram-se dentro dos limites das micro-bacias do ribeirão do Peixe. O ribeirão do Peixe possui inúmeras nascentes ao sul do empreendimento, sendo formado pelo córrego do Roncador, córrego Gerais e Afluentes, desaguando no rio da Prata.

### 3.2 Meio biótico

#### 3.2.1 Flora

A propriedade está localizada no Bioma Cerrado e apresenta as seguintes fitofisionomias: cerrado *sensu stricto*, floresta estacional semidecidual e mata de galeria.

No levantamento florístico feito em 10 unidades amostrais, foram identificadas 32 famílias e 56 espécies pertencentes ao estrato arbóreo/arbustivo, deste total de espécies, 50% são pioneiras, 42,8 % são secundárias e 7,2 % são espécies clímax.

Do total amostrado, 8 espécies são endêmicas do Brasil. Em relação ao grau de ameaça das espécies, 10 espécies apresentam *status* pouco preocupante e 1 quase ameaçada, sendo a *Bowdichia virgilioides*.

A maior densidade absoluta, 47 indivíduos por hectare (30% do total amostrado), foi apresentada pelas espécies: *Caryocar brasiliense* (6,7%), *Ocotea divaricata* (4,49%), *Jacaranda cuspidifolia* (4,5%), *Bowdichia virgilioides Kunth.* (4,14%) e *Cabrallea canjerana* (3,4%).

A maioria dos indivíduos (118), apresentam altura total entre 3,06 e 8,62 m (estrato médio), seguido pelo estrato superior (19), com alturas acima de 8,62 m. Este fato demonstra, também, que os locais de vegetação nativa apresentam características de estágios médios a avançados de regeneração natural.

No estudo foram observadas duas espécies imunes de corte, sendo: *Caryocar brasiliensi* (pequi) *Tabebuia serratifolia* (ipê amarelo).

#### 3.2.2 Fauna

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento e foram realizadas duas campanhas sazonais, sendo que a campanha de estação seca foi realizada em julho de 2017 e a campanha de estação chuvosa realizou-se em novembro de 2019, ambas para fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna mastofauna - médios e grandes mamíferos)

- Herpetofauna



As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foram adotadas em pontos amostrais pré-determinados, sendo realizada procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunísticos e entrevistas.

No total foram amostradas 18 espécies, sendo 12 de anfíbios e 6 de répteis, distribuídas em 6 famílias.

Devido às características geográficas da região, foram registradas apenas espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.

- Avifauna

Os estudos de avifauna foram realizados em pontos amostrais predefinidos e com a metodologia de Listas de MacKinnon.

Considerando as duas campanhas, foram registradas 139 espécies de aves pertencentes a 17 ordens e 37 famílias. Foram registradas 7 espécies consideradas endêmicas, sendo 5 espécies do Cerrado elas ocorrem em diversos tipos de vegetação, desde áreas abertas, até em áreas florestais, como as matas de galeria.

Apenas 3 espécies registradas estão sob algum tipo de ameaça de extinção: o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), arara-canindé (*Ara ararauna*), e Gavião-Pato (*Spizaetus Melanoleucus*). A maioria das espécies amostradas na área de estudo foi classificada como sendo de baixa e média sensibilidade a distúrbios ambientais.

- Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 18 espécies de mamíferos, sendo que destas, 05 espécies foram registradas através apenas de entrevistas/bibliografias. Portanto, das 18 espécies registradas, 13 foram confirmadas de forma primária em campo.

Três espécies constam em listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (*International Union for Conservation of Nature*).

- Ictiofauna

Foram realizadas coletas em 3 pontos na ADA e AID do empreendimento no período seco no mês de agosto de 2019 durante o período diurno e noturno, com a combinação de diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa, buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna.



No final do estudo presente foi realizado a captura de 21 indivíduos pertencentes a três espécies de peixes. Os indivíduos coletados pertencem a duas ordens (*Characiformes* e *Perciformes*) e duas famílias (*Characidae* e *Cichlidae*)

Não foram registradas espécies indicadoras de qualidade ambiental no empreendimento, sendo a maioria caracterizada por espécies tolerantes a alterações ambientais.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação *Biodiversitas*, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

### 3.3 Meio socioeconômico

O município de Presidente Olegário (AI) possui uma população estimada de 19.573 habitantes (IBGE, 2019), com densidade demográfica de 5,30 habitantes por Km<sup>2</sup> e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM igual a 0,701 (2010). O Produto Interno Bruto - PIB do município a preços correntes (IBGE, 2016) é de 461.432,74 x 1.000 reais, com maior valor adicionado por parte da agropecuária (207.130,48 x 1.000 reais), seguida pelo setor de serviços (127.135,37 x 1.000 reais), pela administração (81.460,95 x 1.000 reais) e por último pelo setor de indústrias (26.393,08 x 1.000 reais).

Foi utilizada a metodologia de levantamento de dados primários na AID, feito por meio de aplicação de questionário aos moradores das propriedades existentes num raio de 3 km da propriedade em questão; os aspectos abordados foram: socioeconômicos, apropriação da paisagem, cotidiano e valorização da paisagem, conhecimento sobre a atuação do empreendedor, comportamento ambiental e conhecimento dos problemas socioambientais locais. Neste raio amostral foram levantadas 17 residências, sendo realizadas, efetivamente, 9 entrevistas.

## 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida e usada (irrigação, consumo humano, abastecimento de pulverizador, limpeza de instalações, lavagem de máquinas e veículos e dessedentação animal) no empreendimento é obtida por meio de captação de água subterrânea e captação superficial em barramento, conforme descrito na Tabela 2.



Tabela 2. Regularização do uso dos recursos hídricos.

Portaria	Certidão de Uso Insignificante	Tipo de captação	Coordenadas geográficas	Área inundada (ha)	Captação			
					Vazão (L/s)	Mês /ano	Dias/ mês	Tempo (h:min)
1902452 /2019		Superficial - barramento	18°9'55" S. 46°25'59" W.	0,6045	30	12	20	20:00
190251/ 2019		Superficial - barramento	18°10'12" S. e 46°26'10" W.	1,382	45	12	20	20:00
3727/20 18		Subterrânea – poço tubular	18°11'12" S. e 46°26'28" W.	-	8,05	12	31	3:58
180161/2020		Subterrânea - surgência	18°10'16.22" S. e 46°26'19.17" W.	-	1 m <sup>3</sup> /h	12	31	10:00

Constam nos autos do processo (R0033131/2020) os cadastros dos barramentos no Sistema Estadual de Informação sobre Recursos Hídricos (INFOHIDRO), conforme Portaria Igam nº 3 de 26 de fevereiro de 2019.

## 5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

Parte das áreas correspondentes à reserva legal está averbada em cartório, sendo constituída nas próprias matrículas, parte está compensada (averbada) em outros imóveis e parte está em processo de compensação, conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3. Matrículas constituintes do imóvel com as respectivas áreas de reserva legal.

Matrícula	Área (ha)	Reserva legal	
		Averbada	Compensada
26	323	CAR - MG-3153400-7F85.6A81.8B30.466F.B598.DA9 7.9ABB.EE44 AV-13/26 (64,9175 ha)	-
11.042	145	AV-13/11.042 (7,8242 ha)	AV-13/11.042 (21,2858 ha)- CAR - MG-3153400-18D5.B432.11DF.40A2.A4F 7.8509.5957.1A7E
12.570	322		Na matrícula 26 (32,6630 ha) e na própria (27,9301 ha)*
12.571	242		26 (48,7195 ha)*



12.572	537		AV-10/12.572 - CAR - MG-3153400-18D5.B432.11DF.40A2.A4F 7.8509.5957.1A7E (79,0662 ha); AV-11/12.572 - CAR MG-3153400-7F85.6A81.8B30.466F.B598.DA97.9ABB.EE44 (28,5218 ha)
12.573	55		AV-02/12.573 (11,10 ha) -CAR - MG-3153400-18D5.B432.11DF.40A2.A4F 7.8509.5957.1A7E
18.897	135	AV-2/18.897 (27,0251 ha); AV-3/18.897 (28,5218 ha)	
24.866	322	CAR - MG-3153400-386713545ED34A689C08F6A9A B1AFF6B9	13.157 (9,0999 ha)* e 18.897 (55,3470 ha)*
13.158	80	CAR - MG-3153400-18D5.B432.11DF.40A2.A4F7.850 9.5957.1A7E AV - 02 do R01/13.158 (29,4638 ha)	
13.157	155	AV-03 do R01/13.157 (31,0 ha)	
13.159	147	AV-02 do R01/13.159 (29,4632 ha)	
12.568	316	CAR - MG-3153400-576E.C610.4F6A.4F8E.A295.8F8 9.BFB2.8688	13.157 (64,3311 ha)*

\*não averbados

Fonte: recibos do CAR.

As áreas de reserva legal localizadas dentro do perímetro da propriedade são constituídas por vegetação nativa, estão em bom estado de conservação e se encontram adjacentes às APPs.

Foram apresentados os protocolos de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo números: MG-3153400-7F85.6A81.8B30.466F.B598.DA97.9ABB.EE44, MG-3153400-386713545ED34A689C08F6A9AB1AFF6B9, MG-3153400-576E.C610.4F6A.4F8E.A295.8F89.BFB2.8688, MG-3153400-



18D5.B432.11DF.40A2.A4F7.8509.5957.1A7E; onde constam a regularização da reserva florestal legal do imóvel e adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes aos cursos de água que recortam a propriedade, às áreas no entorno de nascentes e de barramentos, estão em bom estado de conservação, com alguns trechos antropizados.

## 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na propriedade existem intervenções em APP, sendo algumas anteriores a 22/07/2008 e outras posteriores a esta data. As intervenções são constituídas por: implantação de dois barramentos, instalação de sistemas de captação de água; estradas e benfeitorias.

As intervenções caracterizadas, de acordo com a documentação acostada nos autos do processo, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, art. 16, *caput*, abrangem uma área total de 1,7871 ha, sendo: 1,3465 ha ocupados por dois barramentos (1,2668 ha + 0,0797 ha); 0,1304 ha com infraestrutura para irrigação como tubulações, estradas, carreadores, poste de energia elétrica e demais estruturas necessárias para a captação e 0,3102 ha com residências.

O empreendedor solicitou autorização para a ampliação de um barramento existente na propriedade de 0,0797 ha, para fins de utilização da água em irrigação, para 0,6215 ha.

Ocorre que para a ampliação deste barramento, ocorrerão algumas intervenções em área de preservação permanente (0,5995 ha com supressão de vegetação e 0,0103 ha sem supressão) e em área de vegetação nativa (supressão de 0,0220 ha), constituída por vegetação típica do bioma cerrado, conforme descrito no Plano de Utilização Pretendida Simplificado – PUP (2020) apresentado. Esta intervenção foi cadastrada no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.

Como medida compensatória pelas intervenções em APP está sendo proposto o adensamento e enriquecimento da flora com o plantio de 460 mudas de espécies florestais nativas, com espaçamento de 5 x 5 metros, numa área de 1,1513 ha - 0,6098 ha pela ampliação do barramento e 0,5415 ha para recomposição da nova APP do barramento- (FIGURA 2). O PTRF prevê as seguintes ações: combate à formigas cortadeiras, limpeza da área e preparo do solo, abertura de covas, adubação, alinhamento e espaçamento, plantio, replantio e monitoramento do desenvolvimento das mudas, com previsão de execução em uma etapa, com início em outubro de 2020, conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF (elaborado pelo engenheiro agrônomo Salomão Santana Filho CREA - MG



79.656/D, ART N° 1420200000005902805). O monitoramento do desenvolvimento das mudas deverá ser feito por cinco anos, a partir do plantio.



Figura 2. Áreas de compensação pelas intervenções ambientais.

Fonte. PTRF 2020.

## 7. Outras Intervenções e Autorizações

A conclusão do *Laudo Técnico para Caracterização e Identificação de Bens Culturais Acautelados* apresentado (R0114464/2019), elaborado pelo engenheiro agrônomo Salomão Santana Filho, CREA-MG 79.656/D, ART. 1420190000005396053, foi que não foram identificados: ocorrência de Cavidades; Sítios Arqueológicos; Bens Tombados pelo Patrimônio; Terras Indígenas; Comunidades Quilombolas e Bens Culturais Acautelados no perímetro da Fazenda Boa Esperança e Santo Agostinho, conforme consulta aos endereços eletrônicos (banco de dados, imagens, mapas): Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV, IDE, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Fundação Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA e Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

## 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 8.1 Emissões atmosféricas



Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas; aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos e material particulado gerado no beneficiamento dos grãos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

O material particulado gerado nos sistemas de limpeza e transporte de grãos é aspirado e recolhido para, posteriormente, ser aplicado na lavoura.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários, durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

## 8.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da lavagem de máquinas agrícolas e veículos; das atividades domésticas; dos banheiros das residências e das áreas comuns dos funcionários e dos galpões de criação de suínos (urina com fezes).

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixas separadoras de água e óleo - CSAO instaladas no lavador de máquinas e veículos e na área de abastecimento; fossas sépticas e sumidouros instalados nas casas ocupadas pelos funcionários e áreas de convivência/administração.

Os efluentes dos galpões de criação de suínos são conduzidos para um biodigestor seguido de um tanque de estabilização impermeabilizado. Os dejetos são aplicados em área de lavoura (125 ha), com taxa de aplicação de 85,58 m<sup>3</sup> de dejetos/ha/ano, por meio de sistema autopropelido, conforme projeto de fertirrigação elaborado pelo engenheiro agrônomo Salomão Santana Filho, CREA -MG 79.656/D.

## 8.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos; embalagens vazias de fertilizantes e corretivos (*bags*); restos de alimentos; embalagens vazias diversas (plásticos, papel, papelão, vidros);



restos vegetais das culturas exploradas (folhas, galhos e colmos); óleos lubrificantes usados, estopas e similares gerados pela manutenção das máquinas e equipamentos; carcaça de animais mortos, dejetos dos suínos e embalagens vazias de medicamentos veterinários.

As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas, temporariamente, em um depósito específico para tal finalidade, até serem destinadas ADICER - Associação de Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado; os resíduos sólidos de origem doméstica são destinados à coleta municipal de Presidente Olegário/MG; os restos vegetais são deixados no campo, como cobertura e, ou, incorporação no solo; os óleos queimados, os resíduos contaminados com óleos e graxas, filtro de óleo lubrificante e lama da CSAO são recolhidos pela Pró-Ambiental: soluções em resíduos.

Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento, composto por biodigestores e lagoas de estabilização, e recebem destinação final conforme descrito no item anterior.

Os animais mortos são conduzidos para composteira, onde, após fracionamento, são dispostos em camadas alternadas com material orgânico. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido na composteira, é utilizado como composto orgânico, aplicado nas áreas de lavoura.

## 9. Programas e/ou Projetos

Os programas apresentados foram: Programa de manejo e conservação dos solos, Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Químicos, Programa de Recuperação de Áreas Degradas, Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, Efluentes Líquidos e Efluentes Atmosféricos e Programa de Gestão, Monitoramento de Recursos Hídricos e Programa de Monitoramento de Ruídos. E ainda, os programas que estão sendo condicionados neste parecer: Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Educação Ambiental.

### 9.1 Programa de monitoramento e conservação da Fauna

Este programa tem como premissa acompanhar, ao longo do tempo, os impactos ambientais sobre a fauna, proveniente das “alterações dos remanescentes florestais”, decorrentes principalmente, das interferências das atividades antrópicas.



O objetivo geral deste estudo é o monitoramento das populações faunísticas na área de influência. Os dados obtidos neste programa serão utilizados comparativamente àqueles já disponíveis para a região do empreendimento, permitindo a adoção de medidas de manejo e conservação para atenuar ou reverter impactos negativos que venham a ser detectados, especialmente em virtude das atividades em licenciamento.

Os pontos amostrais e as metodologias serão os mesmos utilizados no diagnóstico da fauna por ocasião da elaboração do presente EIA.

O programa proposto pelo empreendedor, consta apenas o cronograma para mais uma campanha, a equipe da SUPRAMTM entende que apenas uma campanha não é suficiente para avaliar o impacto do empreendimento sobre a fauna, dessa forma, condicionará a execução do programa em 4 campanhas durante dois anos conforme IN IBAMA.

## 9.2 Programa de Educação Ambiental

A Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017, estabeleceu as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental nos processos de licenciamento ambiental.

A supracitada norma incluiu no âmbito do PEA uma base de dados que deverá nortear e subsidiar a implementação do mesmo, com foco na dinâmica produtiva e ambiental dos empreendimentos.

Desta forma, foi apresentado o PEA elaborado pelo engenheiro agrônomo Gabriel Pedro Antônio Pesse e pelo engenheiro ambiental Salomão Santana Filho. O trabalho teve como fundamentação principal a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da Fazenda Boa Esperança.

Seu objetivo é o de promover o desenvolvimento econômico vinculado ao desenvolvimento socioambiental inserindo-o de maneira consciente no cotidiano da comunidade local. Como objetivos específicos, foram definidos:

- Esclarecer sobre a representação da Fazenda Boa Esperança para a sociedade na transformação de recursos naturais em riqueza e desenvolvimento sustentável, bem como sua conduta empreendedora no que diz respeito inovação e responsabilidade socioambiental;
- Estimular condições para a participação da comunidade em questão, na formulação de conceitos e práticas socioambientais;



- Promover o conhecimento dos problemas socioambientais locais e regionais, suas causas, consequências e desdobramentos que podem ocasionar na diminuição da qualidade de vida da população;
- Estimular e dar condições para a criação de um Comitê Ambiental como forma de integração entre a comunidade em questão;
- Estimular a formação de multiplicadores socioambientais por meio de processos que fortaleçam o exercício da cidadania;
- Formar cidadãos educadores ambientais, a fim de garantir, ao longo da execução deste projeto, a participação integral dos mesmos no planejamento, execução, avaliação e monitoramento das atividades a serem implantadas;
- Sensibilizar, mobilizar, encantar e promover a tomada de consciência a respeito de resíduos, recursos hídricos, recuperação ambiental, áreas degradadas e consumo consciente na perspectiva da Educação Ambiental;
- Trabalhar com os eixos temáticos na perspectiva da possibilidade de geração de renda para a presente população;
- Preparação dos professores das escolas que têm matriculados os filhos dos funcionários da Fazenda Boa Esperança para que os mesmos se tornem multiplicadores e repassem aos seus educandos meios para que se transformem em educadores mirins, formando assim, uma rede de educadores ambientais atuantes nas diversas faixas sociais e etárias;
- Promover, através de palestras, a integração dos alunos dos colégios do município localizado no distrito de Cruzeiro da Prata;
- Promover, através de palestras, a integração entre escola, comunidade e empreendedor;
- Estimular a busca do potencial transformador das referidas populações alvo do programa, canalizando sua energia para ações que representem benefícios para a interação homem-mídia ambiente;
- Aumentar o conhecimento sobre as questões ambientais em suas mais amplas abordagens, estimulando o potencial para práticas sustentáveis; e,
- Trabalhar o programa dentro do paradigma atual Global - Local, de forma a apresentar, sempre que possível, uma visão externa à realidade local, tanto na abordagem pedagógica, quanto na possibilidade de inserção de programas culturais de outras regiões.

Para tal, foram estruturadas as seguintes ações: Ação 1 - Formação de comitê, discussão e mobilização - Grupo de multiplicadores ambientais; Ação 2 - Capacitação de



lideranças internas; Ação 3 - Oficinas e treinamentos; Ação 4 - Eventos em datas simbólicas; Ação 5 - Visitação de alunos da Escola Municipal Osvaldo Cruz; e Ação 6 - Acompanhamento e monitoria técnica durante as etapas de implantação do projeto.

Com o desenvolvimento deste PEA, será possível integrar os *stakeholders* e outros atores sociais num processo de tomada de consciência acerca da importância do ambiente em que vivem, incluindo aí, sua cultura, sua história de vida, o cuidado consigo mesmo, o cuidado com a sociedade e, por fim, o cuidado com o ambiente em que vivem.

No presente PEA, uma frente diz respeito ao público interno, representados neste momento pelos funcionários e terceiros que trabalham na unidade local e suas famílias. A outra frente diz respeito à comunidade do entorno da unidade local da fazenda e ao distrito de Cruzeiro da Prata, incluindo as escolas em que estão matriculados os filhos dos trabalhadores.

A metodologia foi estabelecida da seguinte maneira: Visitas às áreas de influência do empreendimento a fim de conhecer e identificar as mesmas; Identificação de lideranças e de diversas entidades locais; Reuniões nas áreas de intervenção do projeto para apresentação das propostas do mesmo para os público-alvo; Elaboração de Cadastro e Pesquisa, com base em metodologia adequada, a fim de compreender as condições objetivas e subjetivas das comunidades em questão; Visitas aos locais a serem definidos pela equipe multidisciplinar responsável pelo projeto para realização de pesquisa junto à população; Levantamento bibliográfico acerca das questões que envolvem a temática deste projeto; Tabulação e análise do Cadastro e Pesquisa a fim de compreender as demandas da presente população, para elaboração do projeto executivo.

Acerca dos indicadores, as atividades de educação ambiental e sustentabilidade propostas para o projeto serão desenvolvidas com base na aplicação de abordagens participativas, sendo as etapas estratégicas divididas nos seguintes eixos:

Eixo Institucional: para a realização de qualquer iniciativa em uma comunidade, é imprescindível a integração dos diversos setores componentes do empreendimento, que se dará através da Ação 1 - Evento para lançamento do Projeto e Ação 2 - Criação de Comitê de discussão e mobilização.

Eixo Cultural: criar uma identificação da cultura da região com as atividades desenvolvidas no empreendimento, a partir de campanhas, encontros e eventos com a comunidade.

Eixo pedagógico: visa ampliar as possibilidades de mudanças de atitudes da comunidade local com o meio em que vive, promovendo o desenvolvimento comunitário, a



capacitação de recursos humanos, munindo-se de ferramentas didático-pedagógicas adequada ao público-alvo.

Para a etapa de capacitação e formação ambiental, serão realizadas as seguintes atividades:

**Palestras Temáticas:** que abordarão aspectos ambientais locais e globais de forma a abranger as riquezas socioambientais, as ameaças e os problemas, com ênfase nas causas, promovendo a reflexão para buscas de solução e/ou redução dos fatores impactantes observados.

**Oficinas de Capacitação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável:** entre as temáticas a serem abordadas na realização dos cursos destacam-se a metodologia participativa; a integração de ações para o desenvolvimento da temática socioambiental nas escolas e na comunidade; as práticas de reconhecimento, valorização e integração com as riquezas oriundas da Fazenda Boa Esperança; o aprendizado de reaproveitamento e reciclagem dos recursos naturais para possível geração de renda para a população em foco.

**Produção e distribuição de material gráfico educativo:** serão desenvolvidos pelos alunos do ensino fundamental participantes do PEA e educadores envolvidos no projeto.

**Acompanhamento, reciclagem e mensuração de resultados:** acompanhamento bimestral ou trimestral, conforme ciclo didático da escola, com a respectiva mensuração de resultado junto ao corpo docente, e uma reciclagem semestral, concomitamente, ao processo de mensuração de resultados junto ao corpo discente. Estas informações servirão de base para a reciclagem e/ou ajustes nas diretrizes pedagógicas para o ciclo seguinte.

No que se refere aos comitês ambientais, os mesmos serão monitorados pela equipe do PEA, através de reuniões frequentes para o monitoramento das atividades socioambientais, sendo direcionados por regimentos internos.

Recomenda-se que as ações de educação ambiental sejam integradas aos processos produtivos do empreendimento e aos demais programas de gestão ambiental.

Conforme Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018, que trata dos procedimentos para elaboração, análise e acompanhamento dos programas de educação ambiental, e considerando que o prazo de validade da licença ambiental será de 10 (dez) anos, o cronograma executivo poderá contemplar ações para períodos menores, de no mínimo 3 (três) anos.

Assim, o empreendedor deverá apresentar um novo cronograma das ações do PEA em até 6 (seis) meses antes do final de cada período definido no cronograma executivo.



Na solicitação da revalidação da licença ambiental, o empreendedor deverá realizar o diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA, em atenção ao parágrafo 3º, do art. 6º, da DN nº 214/2017.

Destarte, no conjunto de condicionantes dispostas no *Anexo I* do presente parecer único, será incluída a exigência dos documentos de acompanhamento que deverão ser apresentados ao órgão ambiental, conforme preconiza a deliberação vigente.

Ressalta-se que as atividades a serem desenvolvidas deverão contemplar, na AID do empreendimento, os riscos e os impactos socioambientais, proporcionando condições para que os grupos sociais envolvidos possam compreender como evitá-los e/ou mitigá-los, ao conhecer as medidas de controle.

Ademais, o PEA poderá ser executado em parceria com outras ações e programas de monitoramento ambiental estruturados, inclusive em conjunto com outros empreendedores da AID, com vistas a uma concepção integrada de educação ambiental.

## 10. Compensações

### 10.1 – Compensação Ambiental, art. 36, da Lei 9.985/2000

\_\_\_\_\_ A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

\_\_\_\_\_ Cumprir definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:



Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
<b>Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar</b>
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que o item negritado é considerado como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

## 11. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, dispostos no **FOB nº. 1044525/2017 C**, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004, tendo em conta requerimento feito pelo empreendedor, com base no inciso III, do art. 38, da DN 217/2017.

Em específico, estão cotejados no feito a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, perpetrada pelo empreendedor e publicação na Imprensa Oficial do Estado, efetivada pela SUPRAM TM no IOF de 07/02/2018, dando-se a necessária publicidade ao requerimento de licença conforme legislação vigente e do EIA-RIMA apresentado, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 30, 31 e 32, todos da DN COPAM nº. 217/2017 e art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, conforme demonstra a declaração emitida pelo Município de Presidente Olegário/MG.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal do imóvel rural está regularizada, conforme determina os arts. 24, 25 e 31, todos da Lei Estadual n. 20.922/2013, estando parte localizada dentro dos respectivos imóveis rurais e parte em regime de compensação em imóveis distintos e diversos, devidamente declaradas nos CARs acostados aos autos, conforme descrito em tabela constante de tópico próprio disposto anteriormente no presente parecer e em consonância com a documentação acostada ao processo (matrículas, CAR e estudos ambientais).

Ademais, haja vista o exercício da atividade de beneficiamento na propriedade rural, foi carreado aos autos Registro de Consumidor de Lenha junto ao Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, mormente no que tange ao EIA-RIMA, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença corretiva em referência será de 10 (dez) anos, salientando-se que, conforme preconizado conforme preconizado pelo art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, o processo em tela deverá ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

## 12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157), para as atividades de: “Culturas anuais, excluindo a olericultura”; “suinocultura (ciclo completo)”; “formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”; “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,



postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”; “beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação”; “beneficiamento de sementes”; “comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins”; “armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas”; “silvicultura”; “barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida”, no município de Presidente Olegário/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela SUPRAM TM, na pessoa da Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, conforme preconizado conforme preconizado pelo art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

### 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC da Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)



**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC da Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico da Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)

## ANEXO I

**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC da Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)**



**Empreendedor:** Agostinho Mansano Peres e outra

**Empreendimento:** Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)

**CPF:** 542.572.638-49

**Município:** Presidente Olegário/MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, excluindo a olericultura; suinocultura (ciclo completo); formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; beneficiamento de sementes; comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas; silvicultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.

**Código(s) DN 74/2004:** G-01-03-1; G-02-04-6; D-01-13-9; F-06-01-7; G-04-01-4; G-04-02-2; G-06-01-8; G-04-03-0; G-03-02-6; G-05-02-9.

**Processo:** 24424/2017/001/2018

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
2	Executar monitoramento da fauna conforme programa proposto, em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade. <i>OBS: entregar os relatórios anualmente</i>	Dois primeiros anos da vigência da Licença
3	Apresentar, como dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017, os seguintes documentos: <b>I - Formulário de Acompanhamento Semestral</b> , apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II; <b>II - Relatório de Acompanhamento Anual</b> , detalhando e comprovando a execução das ações realizadas. <i>Obs.: 1. Na apresentação do 1º relatório de acompanhamento semestral, deverá ser incluída a revisão do cronograma executivo, de modo a contemplar o período mínimo de 3 (três) anos; 2. Quando da revalidação da licença, deverá ser apresentado um novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA.</i>	Durante a vigência da Licença
4	Comprovar por meio de relatórios técnicos e fotográficos, o plantio e o desenvolvimento das mudas de espécies nativas nas áreas que receberão os plantios propostos no PTRF, e a situação de recuperação das áreas, conforme descrito no item 6 deste parecer. <i>Obs: Anexar a ART do responsável técnico pelo relatório</i>	Anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano



5	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença
6	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC efetiva e CTC potencial, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação por bases. A análise do solo deve ser feita em <b>laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº 216/2017.</b>	Bienal
7	Apresentar relatório técnico de recomendação da taxa de aplicação, por meio de adubação, do efluente do sistema de tratamento dos dejetos suíños e do composto orgânico gerado na composteira, calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, elaborada por responsável técnico habilitado. Frequência: bienalmente	Durante a vigência da Licença
8	Criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à emissão de fumaça preta, conforme diretrizes constantes no Anexo I da Portaria nº 85/96 do IBAMA.	90 dias
9	Apresentar os resultados do monitoramento das emissões veiculares.	Anual
10	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença
11	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	90 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020 c/c Decreto nº 47.932, de 9 de abril de 2020, ou outro que lhe vier substituir.

Obs. 1 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.



Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC da Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)

**Empreendedor:** Agostinho Mansano Peres e outra

**Empreendimento:** Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)

**CPF:** 542.572.638-49

**Município:** Presidente Olegário/MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, excluindo a olericultura; suinocultura (ciclo completo); formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; beneficiamento de sementes; comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas; silvicultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.

**Código(s) DN 74/2004:** G-01-03-1; G-02-04-6; D-01-13-9; F-06-01-7; G-04-01-4; G-04-02-2; G-06-01-8; G-04-03-0; G-03-02-6; G-05-02-9.

**Processo:** 24424/2017/001/2018

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica localizada na área administrativa	DBO <sub>5,20</sub> , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes	Anual
Saída das caixas separadoras de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
1 - Reutilização												

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

***Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.***

***Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.***

### **ANEXO III**

#### **Autorização para Intervenção Ambiental**



**Empreendedor:** Agostinho Mansano Peres e outra

**Empreendimento:** Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)

**CNPJ:** 542.572.638-49

**Municípios:** Presidente Olegário-MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, excluindo a olericultura; suinocultura (ciclo completo); formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; beneficiamento de sementes; comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas; silvicultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.

**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-02-04-6; D-01-13-9; F-06-01-7; G-04-01-4; G-04-02-2; G-06-01-8; G-04-03-0; G-03-02-6; G-05-02-9.

**Processo:** 24424/2017/001/2018

**Validade:** 10 anos

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	24424/2017/001/2018	01/02/2018	SUPRAM TM
1.2 Integrado a processo de AAC			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAC			

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Agostinho Mansano Peres e outra	2.2 CPF/CNPJ: 542.572.638-49
2.3 Endereço: Av. José Armando de Queiroz nº430	2.4 Bairro: São Vicente
2.5 Município: Patrocínio	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (34) 3831 9844	2.9 e-mail: -

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Agostinho Mansano Peres e outra	3.2 CPF/CNPJ: 542.572.638-49
3.3 Endereço: Av. José Armando de Queiroz nº430	3.4 Bairro: São Vicente
3.5 Município: Patrocínio	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (34) 3831 9844	3.7 CEP: 38.740-000

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Boa Esperança	4.2 Área total (ha): 2.368,0300 ha
4.3 Município/Distrito: Presidente Olegário	4.4 INCRA(CCIR):
4.5 Matrículas no Cartório Registro de Imóveis: 026 e outras	Livro: 2-A Folha: 26 Comarca: Presidente Olegário
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: Folha: - Comarca: -
4.7 Coordenadas Geográficas	Lat.:18°10'22.00" Datum: WGS 84 Long.: 46°26'15.00" Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: Córrego Roncador
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: <b>raras</b> ( ), <b>endêmicas</b> ( ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( ); da flora: <b>raras</b> ( ), <b>endêmicas</b> ( ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( ) (especificado no Parecer Único)
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)



5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais em 2007, o município de Presidente Olegário possui 39.54% recoberto por vegetação nativa.

5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)

5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	-
5.8.2 Cerrado	-
5.8.3 Mata Atlântica	-
5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-
<b>5.8.5 Total</b>	-

5.9 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura 5.9.2.2 Pecuária 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto 5.9.2.4 Silvicultura Pinus 5.9.2.5 Silvicultura Outros 5.9.2.6 Mineração 5.9.2.7 Assentamento 5.9.2.8 Infraestrutura 5.9.2.9 Outros
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo	-
<b>5.9.4 Total</b>	

#### 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

##### 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:

5.10.1.3 Nome da UC:

##### 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

###### 5.10.2.3 Total

##### 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): 5.10.3.2 Data da Averbação:

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:

5.10.3.4 Município: 5.10.3.5 Número cadastro no INCRA

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia

5.10.3.9 Bioma: Cerrado 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: Longitude:	Datum	Fuso
----------------------------------	-------------------------	-------	------

#### 5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

##### 5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	<b>SEM</b> alternativa técnica e locacional <b>COM</b> alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	<b>SEM</b> alternativa técnica e locacional <b>COM</b> alternativa técnica e locacional

###### 5.11.3 Total

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outro(especificar)	Quantidade	unid
		Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)

#### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade	unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)



6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	<b>0,0220</b>	<b>0,0220</b>	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	<b>0,5995</b>	<b>0,5995</b>	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	<b>0,0103</b>	<b>0,0103</b>	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	<b>1,7871</b>	<b>1,7871</b>	ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			<b>0,6215</b>
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
<b>7.1.5 Total</b>			<b>0,6215</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária	
		Inicial (ha)	Médio (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

#### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long

#### 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		



9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Barramento	0,6215

#### 10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Não houve necessidade de apresentação de inventário florestal, por se tratar de área menor que 10 hectares de fitofisionomia de cerrado.

As vegetações dos locais onde sofreram intervenção é característica do bioma Cerrado, com presença de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas.

#### 11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Reforma de cercas dentro da propriedade	19.0614	M <sup>3</sup>
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

#### 11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	.....(dias)	
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

#### 12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

#### 13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Cláudia de Paula Dias  
Gestora Ambiental SUPRAM TM

Ciente: Rodrigo Angelis Alvarez  
Diretor de Regularização - SUPRAM TM

#### 14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 18/12/2018



#### ANEXO IV

**Relatório Fotográfico da Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho  
(matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571,  
12.573, 13.157)**



**Empreendedor:** Agostinho Mansano Peres e outra

**Empreendimento:** Fazenda Boa Esperança e Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157).

**CPF:** 542.572.638-49

**Município:** Presidente Olegário/MG

**Atividade(s):** Culturas anuais, excluindo a olericultura; suinocultura (ciclo completo); formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; beneficiamento de sementes; comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas; silvicultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.

**Código(s) DN 74/2004:** G-01-03-1; G-02-04-6; D-01-13-9; F-06-01-7; G-04-01-4; G-04-02-2; G-06-01-8; G-04-03-0; G-03-02-6; G-05-02-9.

**Processo:** 24424/2017/001/2018

**Validade:** 10 anos



**Figura 1. Reserva legal (compensação)**



**Figura 2. Reserva legal (compensação)**



**Figura 3. Reserva legal ao fundo**



**Figura 4. Reserva legal ao fundo**



**Figura 5. Barramento 1**



**Figura 6. Área de ampliação do barramento 2**



**Figura 7. Poço tubular**



**Figura 8. Área de beneficiamento de grãos/sementes**



**Figura 9. Armazenamento de grãos/sementes**



**Figura 10. Área de formulação de ração**



**Figura 13. Fossa séptica seguida de sumidouro**



**Figura 14. Fossa séptica seguida de sumidouro**



**Figura 15. Caixa separadora de água e óleo**



**Figura 16. Filtro de materiais particulados**



**Figura 17. Lagoa de estabilização de dejetos suíños, ao fundo**



**Figura 18. Composteira**



**Figura 19. Caldeira**



**Figura 20. Tanques de combustível**



**Figura 21. Depósito de agrotóxicos**



**Figura 22. Reservatório de água**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 89/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0015551/2020-18

PARECER ÚNICO N° 0151493/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	24424/2017/001/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	805/2018	Portaria 1902452/2019
Outorga	19401/2012	Portaria 1902519/2019
Outorga	2281/2014	Portaria 3727/2018
Outorga	7668/2020	Certidão 180161/2020

EMPREENDEDOR:	Agostinho Mansano Peres e outra				CPF:	542.572.638-49		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Boa Esperança, Fazenda Santo Agostinho (matrículas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157)				CPF:	542.572.638-49		
MUNICÍPIO(S):	Presidente Olegário/MG		ZONA:	Rural				
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	18°10'22"	LONG/X	46°26'15"				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:								
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu					
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA:	Córrego Roncador					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):					CLASSE		
G-01-03-1;	Culturas anuais, excluindo a olericultura					3		
G-02-04-6	Suinocultura (ciclo completo)					3		
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais					2		

F-06-01-7	Postos ou pontos de abastecimento	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	1
G-04-02-2	Beneficiamento de sementes	1
G-06-01-8	Comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1
G-04-03-0	Armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas	NP
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	NP

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Ltda/ Salomão Santana Filho	CNPJ 05.818.324/0001-55/ CREA MG 79.656/D – ART. 14201700000004125157
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 109562/2018	<b>DATA:</b> 28/01/2019

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental (responsável pela análise da fauna)	1.254.722-0
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestora Ambiental (responsável pela análise do PEA)	1.349.703-7
Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental Formação Jurídica	1.397.851-5
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 30/04/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 30/04/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2020, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 13895552 e o código CRC 57983242.